



Câmara Municipal de Monte Santo de Minas

Estado de Minas Gerais
CNPJ. 23.767.676/0001-00

RESOLUÇÃO Nº 004/2014

“Dispõe sobre gratificação prevista no Plano de Cargo e Salários e Encarreamento dos Servidores da Câmara Municipal de Monte Santo de Minas-MG.”

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Santo de Minas, no uso de seus poderes legais previstos no Art. 46, inciso III da Lei Orgânica Municipal e nas letras p e q do inciso I do art. 32, do Regimento Interno do Legislativo Municipal - Resolução nº 005/91 e,

Considerando que compete ao Presidente exercer os atos administrativos e diretivos das atividades internas;

Considerando que compete tomar todas as medidas necessárias à regularização e ao bom andamento dos trabalhos legislativos;

Considerando que o cargo de Contador, devido a aposentadoria de servidor efetivo, aumentou em muito os deveres e responsabilidades.

Considerando que o servidor do Cargo de Contador será obrigado a observar normas legais e regulamentares o pessoal existente no Legislativo Municipal.

Considerando que é previsto na Resolução nº 005/1991 a gratificação adicional para servidor.

RESOLVE:

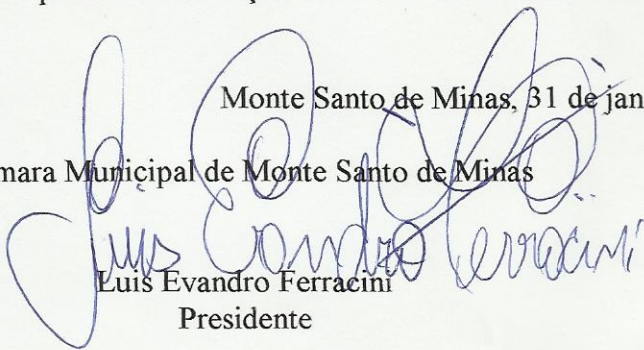
Art. 1º Conceder uma gratificação adicional de 30% (trinta por cento) no vencimento efetivo previsto no cargo de Contador, devendo ser incorporado ao mesmo.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento desta Resolução correrão à conta de dotação orçamentária prevista no Orçamento do Legislativo Municipal.

Art. 3º Entrará em vigor a presente Resolução no dia 1º de fevereiro de 2014, após a devida publicação.

Monte Santo de Minas, 31 de janeiro de 2014.

Câmara Municipal de Monte Santo de Minas


Luis Evandro Ferracini

Presidente